

LEI Nº.1.000/69

REGULAMENTA O PREÇO DE PASSAGEM DE ONIBUS PARA JOAQUIM MURTINHO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os preços de passagens de ônibus na linha Lafaiete-Joaquim Murtinho serão cobrados na tabela suburbana do D.E.R.


ART. 2º - O D.M.T.C. fará cálculo de preços e horários.

ART. 3º - Os horários de 7 às 18 horas serão em intervalos nunca maiores que uma hora.


ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 12 DE MARÇO DE 1969.



Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal



Elza Maria Ribeiro André
Secretária